

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 24 de Novembro de 2021.

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para recomposição de preços do Contrato 01/2021, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 809,86 (oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).



LUIZ DE MOURA

Presidente da Câmara

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

*Recebido em
24/11/2021*



Ilmo. Senhor
LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR.

REQUERIMENTO

A Empresa Bahig Mikhael Merheb, cadastrada sob o CNPJ nº. 81.254.468/0004-57, representada por **RICARDO BAHIG MERHEB**, portador da cédula de identidade RG nº 3.229.726-9 SESP/PR e CPF/MF sob nº 442.147.749-49, através da nomeação de inventariante Protocolo nº 00365/2017, Livro nº 0294-n – Fls. 102/102, cujo estabelecimento fica localizado na Avenida Nilson Batista Ribas, S/N, neste município de Santo Antônio do Paraíso, vêm **REQUERER AJUSTES** nos preços conforme tabela abaixo, do Contrato nº. 01/2021, firmado no dia 08 de março de 2021 entre esta empresa e a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR, referente a Inexigibilidade nº 01/2021. Justifica-se este pedido, tendo em vista a ALTA de preços dos combustíveis, conforme notas fiscais em anexo.

RB

Lote 1

| Descrição | Custo Antigo | Preço antigo | Custo Novo | Preço novo |
|--------------------|--------------|--------------|------------|------------|
| GASOLINA ADITIVADA | R\$ 4,976 | R\$ 5,74 | R\$ 6,04 | R\$ 6,93 |

estes Termos,

Pede Deferimento.

Santo Antônio do Paraíso, 24 de novembro de 2021.



Ricardo Bahig Merheb

CNPJ: 81.254.468/0004-57

ICMS: 531.00030-79

BAHIGE MIKHAEL MERHEB

Av. Dep. Nilson Ribas, s/n

Centro - CEP: 86.315-000

Santo Antônio do Paraíso - Paraná

| | | |
|---|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone (41)3643-1414 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 376091 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 |  CHAVE DE ACESSO 4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3760 9117 3439 7414 |
| | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |

| | | | |
|--|--|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA | | PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141210050590622 09/03/2021 13:22:29 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90179833-82 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482 | CNPJ 02.886.685/0001-40 | |

| | | | |
|--|--|-----------------------------|-----------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL BAHIGE MIKHAEL MERHEB | | 81.254.468/0004-57 | 09/03/2021 |
| ENDEREÇO RUA NILSON B RIBAS, SEM NUMERO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 86315-000 |
| MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO | | UF PR | DATA SAÍDA 09/03/2021 |
| | | FONE / FAX (44)3224-1235 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 53100030-79 |
| | | | HORA DA SAÍDA 13:21 |

| |
|--|
| FATURA / DUPLICATA 001 24/03/21 R\$ 24.880,00 |
|--|

| | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | |
| BASE DE CALC. DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CALC. ICMS S T 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 | VL TOTAL DOS PRODUTOS 24.880,00 | V. ICMS UF REMET. 0,00 | V. ICMS UF DEST. 0,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 24.880,00 | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|---|------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANT | PLACA DE VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA | | 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) | | BBF-9413 | PR | 02.886.685/0001-40 |
| ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 | | MUNICÍPIO ARAUCARIA | | | PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 |
| QUANTIDADE 5.000 | ESPÉCIE GRANEL | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 3.697,000 | PESO LÍQUIDO 3.697,000 | |


| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|----------|-----|------|------|----------|------------|-------------|--------------|------------|-----------|------------|-----------|
| CODIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B. CALC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 52 | GASOLINA C ADITIVADA - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:1932/2021 Un.Trib:LT Qtde Trib.5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 4.97600 BC.ST.RET. R\$ 22.750.00 (29.00 %) ST.RET. R\$ 6.597.51 ICMS ORG R\$ 7.215.201M] | 27101259 | 060 | 5655 | L | 5.000,00 | 4,976 | 24880,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA AGADIR MACHADO CPF:017.598.449-26 VEICULOS:BBF-9413 AWA-6090 USUARIO: Simone (45) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTACAO EM VIGOR PRODUTO/NCM:GASOLINA C ADITIVADA - ONU 34727101259 COD.ANP: 320102002 NRO COD ONU Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II BOLETIM 1932/2021 LACRES 711063 064 065 ENVELOPES Envelopes amostra-testemunha: 470034 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017 BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino 22.750,00 6.597,51 22.750,00 6.597,51 (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secao XI, subsecao I, art 41 RICMS/PR (P-101) Pis e Cofins cfe ART 4o DA LEI NRO 9.718/98 POWER AG 500 N. REGISTRO 628- GASOLINA CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

| | | |
|--|---|---|
| RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 09/03/2021 VALOR TOTAL: 24880,00 DESTINATARIO: BAHIGE MIKHAEL MERHEB - RUA NILSON B RIBAS, SEM NUMERO, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR | | NF-e Nº 376091 SÉRIE 1 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|---|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO 83707-072 ARAUCARIA - PR Fone (41)3643-1414 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA |  CHAVE DE ACESSO 4121 1102 8866 8500 0140 5500 1000 3988 2014 2313 9131 |
| | Nº 398820 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 | |

| | |
|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA | PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 141210257309130 22/11/2021 14:01:41 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE 90179833-82 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9019269482 |
| | CNPJ 02.886.685/0001-40 |

| | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL BAHIGE MIKHAEL MERHEB | | 81.254.468/0004-57 | 22/11/2021 |
| ENDEREÇO RUA NILSON B RIBAS, SEM NUMERO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 86315-000 | DATA SAÍDA 22/11/2021 |
| MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO | UF PR | FONE / FAX (44)3224-1235 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 53100030-79 |
| | | | HORA DA SAÍDA 13:58 |

| |
|--|
| FATURA / DUPLICATA 001 30/11/21 R\$ 30.200,00 |
|--|

| | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------|---|--------------------------|
| BASE DE CALC DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CALC ICMS S.T 0,00 | VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 | VL TOTAL DOS PRODUTOS 30.200,00 | V. ICMS UF REMET. 0,00 | V. ICMS UF DEST. 0,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 30.200,00 | |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|-------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) | CÓDIGO ANTT | PLACA DE VEÍCULO ATV-0766 | UF PR | CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA | | | | | | |
| ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 | | MUNICÍPIO ARAUCARIA | UF PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 | | |
| QUANTIDADE 5.000 | ESPÉCIE GRANEL | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 3.705,500 | PESO LÍQUIDO 3.705,500 | |

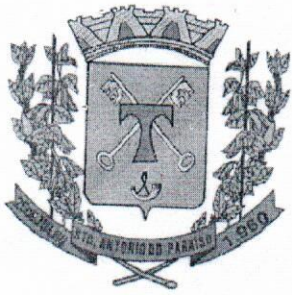
| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B. CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|----------------|--|----------|-----|------|------|---------------|------------|-------------|--------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 52 | GASOLINA C ADITIVADA - ONU 3475 (CLASSE 3) Grp. Emb.:II Nome Embrq.:MISTURA DE ETANOL E GASOLINA [DC53][IMBoletim:2121/21 Un.Trib:LT Qtde Trib:5.000.000 V.Unit.Trib:R\$ 6.04000 FCP ST RET R\$ 562,00 (2,00 %) BC.ST.RET. R\$ 28.100,00 (27,00 %) ST.RET. R\$ 7,587,00 ICMS ORG R\$ 8,154,00IMJ | 27101259 | 060 | 5655 | L | 5.000,00 0 | 6,040 | 30200,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA FERNANDO JOSE BIANCO CPF:047.715.079-96 VEICULOS:ATV-0766 ATZ-0445 USUARIO: Janaia Rodrigues (89) DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. PRODUTO/NCM:GASOLINA C ADITIVADA - ONU 34727101259 COD ONU:Gasolina 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM:3 II COD ANP: 320102002 NRO BOLETIM 2121/21 LACRES 7966310 311 312 ENVELOPES:Envelopes amostra-testemunha: 8715775 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017. BC ST Origem Icms ST Origem BC ST Destino Icms ST Destino DIF.ICMS ST 28.100,00 7.587,00 28.100,00 7.587,00 (562,00) (M-2) Substituicao Tributaria cfe anexo IX, secão XI, subsecao I, art 41 RICMS/PR (P-101) Pis e Cofins cfe ART. 4o. DA LEI NRO 9.718/98 POWER AG 500 N REGISTRO 628-GASOLINA CONFORME DECRETO N 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: TOTAL FCP ST RETIDO R\$ 562,00 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|

Produzido por Meta Tecnologia - www.metaposto.com.br Emitido por Meta Posto .net v4.00 - www.metaposto.com.br

| | |
|--|---|
| RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/11/2021 VALOR TOTAL: 30200,00 DESTINATÁRIO: BAHIGE MIKHAEL MERHEB - RUA NILSON B RIBAS, SEM NUMERO, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR | NF-e Nº 398820 SÉRIE 1 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 24 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do **PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 01/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Informamos que **Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;**

| | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------|
| 01 | Câmara Municipal | |
| 01.001 | Câmara Municipal | |
| 01.031.0003-2.001.000 | Manutenção da Câmara Municipal | |
| 33.90.30.00.00 | Material de consumo | |
| 33.90.30.01.02 | Gasolina | 809,86 |

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Camara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício
2021
Área: Geral

| Ficha | Despesa / Fonte | Descrição da Despesa | Fixado | Suplement. | Reduzido | Autorizado | Limitado | Provis./Fopag | Empenhado | Reserva | Saldo |
|-------|-------------------|--|------------------|-------------|-------------|------------------|-------------|---------------|-----------------|-------------|-----------------|
| | | Órgão: 01 | | | | | | | | | |
| | | Unidade Orçamentária: 01.00.1 | | | | | | | | | |
| | | Unidade Executora: 01.001 | | | | | | | | | |
| | | Funcional Programática: 01.031.0003-2.001.000 | | | | | | | | | |
| 0004 | 3.3.90.30 - 00001 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |
| | | Total da Funcional Programática | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |
| | | Total da Unidade Executora | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |
| | | Total da Unidade Orçamentária | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |
| | | Total do Órgão | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |
| | | TOTAL | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.529,80 | 0,00 | 6.470,20 |

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 25 de Novembro de 2021.

OFÍCIO Nº 93/2021-CAMSAP

Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para ajustes no valor do preços do combustível, referente ao Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e a Empresa Bahig Mikhael Merheb.

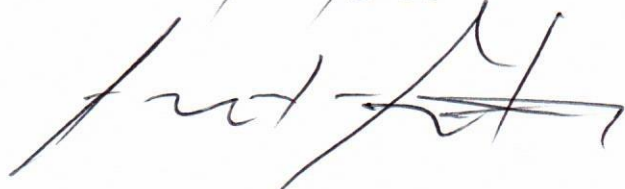
Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMO. DR.
ANTONIO FURQUIM XAVIER
ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recebi em
26/11/2021





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 06 de dezembro de 2021.

PARECER JURIDICO

DE LAVRA: Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº 01/2021

DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Assunto: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME FIRMADO NO CONTRATO Nº 01/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

I. DO PARECER PARA CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal submete a análise desta Assessoria Jurídica, referente ao Processo Licitatório nº 01/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, solicitando manifestação quanto a viabilidade do pedido efetuado pela empresa contratada, no qual postula a alteração dos valores do contrato de fornecimento de combustíveis.

Nestes termos, esclarece-se que a Lei de Licitações, prevê, na alínea "d" do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato". A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo, conforme disposto na Clausula Sexta do contrato nº 01/2021.

Quanto as causas que podem desequilibrar a relação estabelecida na formalização da avença, são as seguintes:

- **Álea ordinária**: Remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, pelos quais não responde a Administração Pública. A falha no planejamento e na quantificação dos encargos relativos a execução do contrato não podem servir de argumento para se pleitear o aumento da remuneração devida pela Administração.
- **Álea administrativa**: Decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. O § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 disciplina a mais clássica hipótese de fato do príncipe, que é a elevação da carga tributária.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantoniiodoparaiso.pr.leg.br

- **Álea extraordinária:** Remete às causas estranhas à vontade das partes que alteram a equação econômico-financeira do contrato administrativo. São os eventos dos gêneros “caso fortuito ou força maior”, “fatos supervenientes imprevistos” e “sujeições imprevistas”.

O reajuste ou reajustamento é utilizado para compensar os efeitos da inflação, o que não é o caso em tela.

A situação que se verifica no presente caso é a revisão, recomposição ou realinhamento de preços, que em linhas gerais, é utilizada em razão de alteração extraordinária nos valores, desvinculada da inflação.

O instrumento resulta da aplicação da cláusula “rebus sic stantibus”, ou teoria da imprevisão. Assim, **não há exigência de prazo para a aplicação da revisão**, visto que ela decorre de evento imprevisível ou, se previsível, de efeitos incalculáveis.

O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilbrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes a álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante.

Assim sendo, não é de se confundir a **revisão** com a hipótese de reajustamento dos preços, que, de acordo com o inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, retrata a variação normal e previsível do custo de produção de determinado bem.

O reajuste do contrato administrativo, visando à manutenção da equação econômico-financeira da avença, não está sujeito aos percentuais máximos de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, visto que esse dispositivo refere-se às alterações quantitativas do objeto acordado.

Desta forma, caso haja aumento imprevisível do custo do combustível, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. **Para tanto, o contratado deverá comprovar a Administração o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado. Daí a Administração analisará o pleito do contratado e decidirá se concede ou não a revisão pleiteada.**

Outrossim, a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, **desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Mister salientar a necessidade da devida comprovação da alteração dos preços, aprovação pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara como determina a Clausula sexta – da recomposição de preços do contrato nº 01/2021, firmado entre as partes.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

Pelas razões expostas, o **parecer dessa Procuradoria é favorável**, sendo a licitação inexigível nos moldes do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

II. DO PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Conforme amplo e geral conhecimento da instabilidade econômica do país e do mundo, em virtude da pandemia Covid 19, houve enorme influência nos preços dos combustíveis.

Em virtude da citada instabilidade econômica mundial e reflexo nos preços dos combustíveis, o fornecedor REQUER AJUSTES nos valores contratados, conforme requerimento apresentado a esta Câmara Municipal, em data de 25/11/2021.

Os documentos juntados pelo Contratado, ora requerente, são suficientes para comprovar que, com o aumento dos preços dos combustíveis, o valor unitário pago atualmente pelo litro de combustível, é muito superior ao valor vendido para o Contratante, inviabilizando a continuidade da entrega dos produtos, bem como, inviabiliza o efetivo cumprimento do contrato firmado entre as partes.

Prevê o art. 65, Inc. II, alínea "d", da lei de licitações sob nº 8.666/93, que:

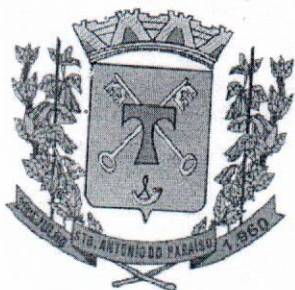
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A Carta Magna prevê e garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Ao prever que devem ser *mantidas as condições efetivas da proposta*, o legislador constitucional engloba a noção de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na medida em que **“as condições de pagamento ao particular deverão ser respeitadas segundo as condições reais e concretas contidas na proposta”**, conforme leciona Marçal Justen Filho, Marçal, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo: 2009. 13ª edição. p.747.

No mesmo sentido a Orientação Normativa 22 da AGU, de 1º de abril de 2009, dispõe que **“O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA “D” DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. INDEXAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REQUERIMENTO. CONCESSÃO. PREVISÃO. CONTRATO”**.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos **imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado**. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.




INDEXAÇÃO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REQUERIMENTO. CONCESSÃO. PREVISÃO. CONTRATO”.

A revisão é, portanto, o meio de recompor o equilíbrio econômico-financeiro quando se está diante de fatos **imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a retardar ou impedir a execução do ajustado**. Em casos de força maior, casos fortuitos ou fatos do príncipe, ocorridos após a apresentação da proposta e que caracterize álea econômica extraordinária ou extracontratual, utiliza-se também a revisão para que sejam mantidas as condições da proposta.

III. DO PARECER

Diante das razões exposta, ante a comprovação dos fatos pelo Contratado, ora requerente, bem como, ante o conhecimento geral dos fatos e situação econômica-financeira por que passa o país e o mundo, são incontestáveis a possibilidade de recompor o equilíbrio financeiro do contrato firmado pelas partes. Assim sendo, o parecer jurídico **OPINA** pela possibilidade de se realizar o equilíbrio financeiro do contrato, com o reajuste necessário dos valores e continuidade do contrato.

É o parecer.


ANTONIO FURQUIM XAVIER
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Dezembro de 2021.

SENHORA CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Tem o Presente a Finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, para análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, de **RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

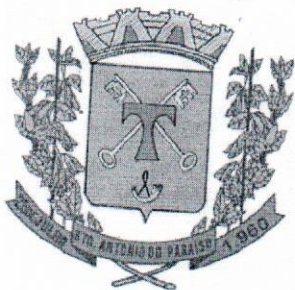
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Luiz de Moura
Presidente

EXMA. SRA.
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.

Recebido em
07/12/2021




Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, para a **RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, informamos que verificado toda a documentação acostada, a mesma encontra-se em conformidades e dentro da normalidade das Leis.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Maria Helena Salvador da Silva
Controle Interno

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor do Contrato 01/2021, Conforme recomposição de preços do combustível, regulamentado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do litro da gasolina aditivada passará de **R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos)**, para **R\$ 6,93, (Seis reais e noventa e três centavos)**, perfazendo um acréscimo total de **R\$ 809,86 (Oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, ficando o valor global do Contrato em **R\$ 5.575,36, (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE


BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP


CNPJ nº 81.254.468/0004-57

RICARDO MIKHAEL MERHEB

CPF Nº 422.147.749-49

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Maria Helena Salvador da Silva
CPF: 990.019.699-68


Nome: Kelly Fernanda Alves
CPF: 009.593.579-71



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.432

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PÁG. 5

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Paraná, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterado o valor do Contrato 01/2021, Conforme recomposição de preços do combustível, regulamentado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do litro da gasolina aditivada passará de **R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos)**, para **R\$ 6,93, (Seis reais e noventa e três centavos)**, perfazendo um acréscimo total de **R\$ 809,86 (Oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos)**, ficando o valor global do Contrato em **R\$ 5.575,36, (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.432

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR,
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE

BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP

CNPJ nº 81.254.468/0004-57

RICARDO MIKHAEL MERHEB

CPF Nº 422.147.749-49

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Kelly Fernanda Alves

CPF: 009.593.579-71

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

No Aditivo do Contrato nº 01/2021, publicado em 07/12/2021, na Edição nº 1.432, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

ONDE SE LÊ:

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

DEVE SE LER:

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Dezembro de 2021.


Luiz de Moura
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

| | | | |
|---------------------|---------------------------|--|----------------|
| ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.433 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021. | PÁG. 10 |
|---------------------|---------------------------|--|----------------|

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SIPIA WEB PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 06/06/2022, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

No Aditivo do Contrato nº 01/2021, publicado em 07/12/2021, na Edição nº 1.432, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio do Paraíso/Pr.

ONDE SE LÊ:

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

DEVE SE LER:

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Dezembro de 2021.

Luiz de Moura
Presidente

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.